



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

1

**SUBSTITUTIVO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE  
LEI Nº 101/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos de que trata a presente Lei, será direcionada à aquisição de britador móvel, caminhões e asfalto para o Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**SUBSTITUTIVO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 101/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se a autorizar o Poder Executivo Municipal, na contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para financiamento de projeto no Município, com valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Assim, o presente Projeto de Lei se justifica considerando que a aplicação desse recurso será destinada à aquisição de britador móvel, caminhões e asfalto para o Município, visando a melhoria da mobilidade urbana e, portanto, havendo relevante interesse público.

Ressalta-se que a contratação da operação de crédito de que trata este Projeto de Lei, se dará em conformidade com a legislação atual vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. E ainda, de que com a aprovação deste Projeto, o Município não ficará obrigado e sim autorizado a realizar a referida autorização, observando as melhores condições possíveis para o Município.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**Por fim, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência.**

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito